



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 015/19 - GP

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMENTA: LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, DE FORMA TEMPORÁRIA, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Piauí, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção da qualidade de ensino da rede municipal mediante a preservação da aplicação do conteúdo programático.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 161/2011 (Lei de contratação temporária) em seu artigo 1º c/c artigo 2º, III, admite essa modalidade de contratação para serviço temporário para o cargo de professor substituto;

**CONSIDERANDO ainda** o juízo de oportunidade e conveniência inerente a este ato administrativo, a lotação foi definida com base no cargo efetivo ocupado, carga horária do servidor, bem como da disponibilidade dos cargos e a necessidade do serviço na unidade escolar indicada, visando exclusivamente o interesse público.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **LOTAR TEMPORARIAMENTE** o(a) Sr.(a) Maria dos Remédios Carvalho Leal, **CPF:848.145.193-20**, brasileiro(a), professor(a) (20H), para a Secretaria de Educação – Educação Infantil Sede, para o cumprimento de 20h excepcionais no município de Campo Grande do Piauí, PI.

Artigo 2º - A lotação temporária a que se refere o artigo 1º possui validade até o último dia letivo do ano de 2019 - o qual será fixado no calendário escolar - após o qual fica revogada, podendo ser passível de renovação, à critério da administração.

Artigo 3º - Os encargos previdenciários, férias e 13º incidirão sobre o total da remuneração na proporção da duração da jornada temporária.

Artigo 4º - A sobrejornada excepcional não implicará na constituição de um novo contrato, em razão da sua natureza acessória perante o vínculo efetivo da servidora, em par com a transitoriedade do acréscimo.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogando todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, 01 de fevereiro de 2019.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**

Maria dos Remédios Carvalho Leal